

DECRETO 083/84.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.

SÚMULA: Atualiza a Tabela de Parâmetros para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os lançamentos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano vem sendo efetuado com base na tabela de parâmetros a qual não condiz com a realidade dos preços e a necessidade da aplicação de fator corretivo da localização para suprir a defasagem de valores dos imóveis e evitando evasão dos recursos,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela de que trata o artigo 9º, Parágrafo 4º do Decreto nº 37/78, de 02.05.78, passando a vigorar com os seguintes valores:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M²</u>	<u>EDIFICAÇÃO.</u>
Casa/sobrado	Cr\$	124.080,00
Apartamento	Cr\$	88.122,00
Telheiro	Cr\$	20.797,00
Galpão	Cr\$	49.934,00
Indústria	Cr\$	41.811,00
Loja	Cr\$	75.638,00
Especial	Cr\$	95.365,00

Artigo 2º - A data do vencimento de cada uma das parcelas referidas no artigo 1º do Decreto nº 37/78 de 02.05.78 é a seguinte:

Primeira parcela em 30 de março de 1985
Segunda parcela em 30 de julho de 1985
Terceira parcela em 30 de novembro de 1985.

Artigo 3º - O valor base metro quadrado fixado pelo art. 1º do Decreto nº 37/78 de 02.05.78, fica acrescido para 12.981,00 (doze mil, novecentos e oitenta e hum cruzeiros).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro/1985, revogadas as disposições em contrário.

Prof. José Pochapski
Prefeito Municipal